



CONTRATO Nº 0098/2021
Pregão Eletrônico: 0002/2021

TERMO DE CONTRATO Nº 0098/2021 QUE ENTRE SÍ CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ GONÇALVES DE MINAS E A EMPRESA TRIAMA NORTE TRATORES IMPLEMENTOS AGRICOLAS E MAQUINAS LTDA

Pelo presente instrumento, as partes, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ GONÇALVES DE MINAS**, situada à Rua Natalino Lago da Veiga, 275 – Centro, CEP 39642-000, José Gonçalves de Minas/MG, inscrita no CNPJ/MF sob nº 01.613.372/0001-56, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, representada, neste ato, por sua Prefeita em exercício, MARIA GOMES MOTOSO ROCHA, portador da Cédula de Identidade nº. M.4144692 e CPF/MF nº. 757110016-04 e, de outro, a empresa **TRIAMA NORTE TRATORES IMPLEMENTOS AGRICOLAS E MAQUINAS LTDA**, com sede AV DEPUTADO PLINIO RIBEIRO, 937, ESPLANADA, MONTES CLAROS/MG, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 01.563.351/0001-73, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, representada, neste ato, por GILBERTO GUALTER DOS SANTOS, portador do CPF/MF nº. 56668244653, de acordo com o que consta do Processo nº **0094/2021**, tendo em vista o que consta no Processo nº **0094/2021**, e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº **0002/2021**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO.

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a aquisição de **AQUISIÇÃO DE TRATOR AGRICOLA CONFORME CONVENIO N. 901784/2020, PARA OTIMIZAR O TRABALHO NO CAMPO DOS TRABALHADORES RURAIS DO MUNICIPIO DE JOSE GONÇALVES DE MINAS/MG.**, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

CÓD.	MATERIAL/SERVIÇO	UND	QTDE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
22624	Trator agrícola 75 CV - de pneus, novo, ano de fabricação mínima 2017, potência mínima de motor de 75 CV, 4 cils, cap. min. do tanque de combustível de 60 litros, tração 4 x 4, pneus dianteiros novos tamanho mínimo 12.4-24R 1, traseiro novos tamanho mínimo 18.4-30 R 1, com contrap. frontais, sistema de levantamento hidráulico com cap. de lev. min. de 2.300 kgf, com terc. ponto e	UNIDADE	1.0	145.357,66	145.357,66



	cont. remoto de impl. Cat. II, tom. de força indep. com 540 RPM de Ac. mecanico, sist. eletrico compl. com farois de serv, e sinaletica compl. cabine do operador plataforma com toldo e arco de segurança, Garantia minima de 12 meses sem limite de horas. Marca YANMAR				
--	---	--	--	--	--

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA.

1.4. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de 27/09/2021 e encerramento em 31/12/2021, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

2. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO.

2.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ R\$ 145.357,66, (cento e quarenta e cinco mil e trezentos e cinquenta e sete reais e sessenta e seis centavos).

2.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

3.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do município, para o exercício de 2021, na classificação abaixo:

Nº FIC HA	DOTAÇÃO	PROJETO ATIVIDADE	NATUREZA	VÍNCULO
258	5.1.1.20.606.8.2044.33903900	Programa de Incentivo ao Produtor Rural	Outros Serv. Terc. - P. Jurídica	OUTRAS TRANSF. CONVÊNIOS OU REPASSES UNIÃO
290	5.1.1.20.608.8.3023.44905200	Aquisição de Veículos e Equipamentos Agrícolas	Equipamentos e Mat.Permanentes	OUTRAS TRANSF. CONVÊNIOS OU REPASSES UNIÃO



4. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO.

4.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

5. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE.

5.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

6. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DO EQUIPAMENTO

6.1. O proponente se obriga a fornecer o objeto desta licitação com prazo de garantia total de 01 (um) ano, a contar da data da entrega do objeto, sem a condição de faturamento mínimo, conforme solicitação expedida pelo Depto. de Compras, na sede do Município, em até 30 (trinta) dias contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento, podendo este prazo ser estendido a critério desta administração.

7. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO.

7.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

8. CLAÚSULA NONA – FISCALIZAÇÃO.

8.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

9. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

9.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

10.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

11. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO.

11.1. O PRESENTE TERMO DE CONTRATO PODERÁ SER RESCINDIDO:

11.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

11.1.2. Amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

11.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

11.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.



11.4. O TERMO DE RESCISÃO SERÁ PRECEDIDO DE RELATÓRIO INDICATIVO DOS SEGUINTE ASPECTOS, CONFORME O CASO:

11.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.4.3. Indenizações e multas.

12. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES.

12.1. É VEDADO À CONTRATADA:

12.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

12.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

13. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES.

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.

14.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO.

15.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do município, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ GONÇALVES DE MINAS
Rua Natalino Lago da Veiga, nº 275 - Centro – CEP. 39.642-000
E-Mail: licitacao@josegoncalvesdeminas.mg.gov.br Fone 33 3737- 8001

16. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO.

16.1. É eleito o Foro da Comarca de Turmalina/MG para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

José Gonçalves de Minas, Segunda-feira , 27 de Setembro de 2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ GONÇALVES DE MINAS
Contratante

TRIAMA NORTE TRATORES IMPLEMENTOS AGRICOLAS E MAQUINAS LTDA
Contratado (a)

Testemunha A
Nome
CPF

Testemunha B
Nome
CPF